



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 008 de 18 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 847 (edição extra), páginas 7 e 8 do dia 19 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço Global**” conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.4. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.5. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Peças de Reposição e Manutenção Preventiva e Corretiva, **Exceto Aquisição de Pneus, Serviços de Borracharia e Lavagens de veículos** para atender a Frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Deodópolis e em veículos que vierem a ser adquiridos, locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto a manutenção, com implantação e operação de sistema informatizado, conforme termo de referência.

2.2. A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do fornecimento objeto deste edital constam nos Anexos - I e II, os quais fazem parte integrante deste Edital.

3. DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 27 de abril de 2021

HORA: 09:00 Horas (local)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodópolis

AV: Francisco Alves da Silva 443, Centro.

Deodópolis - MS, CEP: 79.790 - 000

3.1.1 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Deodópolis - MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Deodópolis.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) **Declaração da inexistência de Fatos impeditivos para Habilitação** (conforme modelo em anexo);
- b) **Procuração pública ou particular** do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6;
- c) **Cópia autenticada da seguinte documentação**, (quando for o caso);

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta comercial**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, para ambas.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
DATA DE ABERTURA: 27 DE ABRIL DE 2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS (local)

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
DATA DE ABERTURA: 27 DE ABRIL DE 2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS (local)

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitação do Município de Deodápolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio Administração Municipal de Deodápolis - MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis -MS, situada na Av. Francisco Alves da Silva 443 - Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 (horário local).

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo - I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o valor do item, expresso em moeda (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor e porcentagem (%), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Descrição das características do fornecimento deverá atender ao disposto nos Anexos I e II;

III- Preço total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV- Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2 Também Serão classificadas as propostas cujo valor global seja igual ou menor a zero;

7.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes, no caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

7.9 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.10 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

8.1.2 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.3 Prova de inscrição da empresa no **Cadastro de Inscrição Estadual** e ou **Inscrição Municipal** (caso seja isento da Inscrição Estadual).

8.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.7 Certificado de **Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.8 Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.2 - Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão negativa de **Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será considerada de 60 (sessenta) dias.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído ou (escrituração física digital), contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração, as Microempresas e pequenas empresas devem apresentar comprovante da condição e inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

b).1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), apurados mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b).2. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

b).3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as **Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital** emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

b).4. Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o **balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1 **Atestado de capacidade técnica** em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente presta ou prestou Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal, devendo ser comprovado através de cópia do contrato e/ou nota fiscal que deverá ser anexada ao atestado.

8.3.2 Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo VI deste edital.

8.3.4 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.3.5 **Declaração de que a empresa possuirá rede credenciada** e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos no Anexo II - Termo de Referência.

9. DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço global do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2. Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O critério de julgamento da proposta é o de Menor Preço Global, já descontado ou acrescido o valor da Taxa de Administração, a ser processado da seguinte forma:

- a) Disputa dar-se-á por item;
- b) O vencedor será o licitante que obtiver o menor preço global;
- d) Na fase de aceitação, será identificado o licitante vencedor que terá sua proposta aceita, nos termos acima estabelecidos.

e) A Taxa de Administração e o Desconto (se houver) serão os utilizados durante toda a execução do contrato.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em porcentagem, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço global, multiplicado por 1,10 (uma vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

a) Devido à restrição do sistema utilizado pelo Município, e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances, as licitantes deverão considerar o valor máximo estimado de contratação (serviços/fornecimentos + taxa de administração - desconto) o valor global, de R\$ 1.221.600,00 + Taxa de Administração de R\$ 20.278,56 (1,66%), totalizando R\$ 1.241.878,56, sendo este o valor máximo da licitação, obtida através da pesquisa de mercado e estudo técnico preliminar.

b) O valor dos lances será através do valor global. Contudo, as taxas de administração e/ou desconto deverão constar em ata, para verificação no decorrer da execução contratual.

c) Exemplificativamente, o cálculo para apresentação da proposta pode ser traduzido por meio da seguinte fórmula:

$$X1 = VTF \times TA$$

$$X2 = VTF \times (1 - PD)$$

$$\mathbf{VPT = X1 + X2}$$

Onde:

VTF = Valor total do fornecimento/serviço, conforme Termo de Referência

TA = Taxa de Administração

PD = Percentual de desconto sobre o preço do fornecimento/serviço (a porcentagem deve ser convertida para um número decimal, ou seja, dividida por 100)

VPT = Valor global da proposta do licitante.

Ob.: No caso de taxa de administração (TA) positiva, o valor de "PD" deverá ser "0" (zero).

d) A Taxa de Administração resultante do Valor da Proposta vencedora, após a fase de lances, será o preço consignado no Contrato a ser firmado com o vencedor do certame.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificado como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.9 e 9.2.12, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante

declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodópolis - MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79790-000, Deodópolis - MS;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3 O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4.1 O fornecedor que não comparecer para assinar o contrato, dentro do prazo estipulado no item 11.2 e 11.3, ou se recusar em assinar o contrato será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

11.5 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, sendo publicado por extrato no Diário Oficial do Município de Deodópolis.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 Os valores deverão ser expressos em porcentagem e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 02 - Executivo, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.122.0002 - Administração Geral, 1.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 02 - Executivo, 02.05 - Coordenadoria da Defesa Civil, 06.182.0002 - Defesa Civil, 1.004 - Coordenadoria da Defesa Civil. 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0006 - Administração Geral, 1.010 - Manutenção e Coordenação das Atividades da secretaria Munic. de Infraestrutura. 1.015 - Manutenção e Conservação de Ruas Estradas e Pontes. 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.122.0008 - Administração Geral, 1.026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0020 - Ensino Fundamental, 1.028 - Transporte Escolar. 08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 10.392.0029 - Difusão Cultural, 1.092 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Esporte. 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, - 10.301.0022 - Atenção Básica, 1.135 - Atenção Básica, 10.301.0023 - Atenção Básica, 1.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 10 - Secretaria Municipal de Assist. Social, Habitação e Cidadania, 08.244.0019 - Assistência Comunitária, 1.062 - Desenvolvimento das Atividades do CRAS. 1.063 - Desenvolvimento das Atividades CREAS. 1.065 - Desenvolvimento e Manutenção de Atividades do IGD Bolsa Família. 1.067 - Desenvolvimento das Atividades do SCFV - Idosos, Crianças e Adolescentes. 1.071 - Investimento Social Recursos FIS. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

E a que couber no exercício seguinte.

14. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

14.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

14.1.1 A quantidade mínima a ser solicitada para a realização do serviço do objeto deste edital está discriminada no Anexo II do Edital.

14.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

14.3 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de Deodópolis, em até 30 (trinta) dias após a data da prestação de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

15.2A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a AF original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

15.3Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

15.5A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

15.6A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.7A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

15.8Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I prestar com pontualidade os serviços solicitados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração de Deodápolis por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448-1894.

18.2 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui - se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Deodópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodópolis - MS.

19.9 A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo -IV	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - V	Modelo Declaração do Contador - Lei 123/06;
Anexo - VI	Declaração Representante Legal da Empresa - Lei 123/06;
Anexo - VII	Declaração de disponibilização de Rede Credenciada.
Anexo - VIII	Minuta do Contrato;

Deodópolis - MS, 08 de abril de 2021.

MATHEUS W. MARTINS
Setor de Licitações

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.
Proposta de Preços	Nº 040/2021	P. Presencial Nº 022/2021	Menor Preço Global	01/02
EMPRESA:				
ENDEREÇO:			CIDADE:	/
TELEFONE:			E-MAIL	
VALIDADE DA PROPOSTA:				
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	
OBJETO: Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Peças de Reposição e Manutenção Preventiva e Corretiva para atender a Frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Deodápolis e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto a manutenção, com implantação e operação de sistema informatizado.				
Valor Estimativo da Contratação				
Serviços de Gerenciamento de Despesas		Quant. Estimada para 12 meses R\$		
		R\$ 1.221.600,00		
Valor Total Estimativo a ser gerenciado(A)				R\$ 1.221.600,00
Taxa de administração		Taxa/Percentual Proposto (%)	Valor Proposto da Taxa de Administração (B)	
Administração/gerenciamento		%	R\$	
Desconto a incidir sobre o valor a ser gerenciado		Percentual de Desconto Proposto (%)	Valor Proposto do Desconto (C)	
		%	R\$	
Valor Total Estimativo da Contratação (A+ B-C)		R\$		

1. Observações:

1.1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global anual ofertado para o Gerenciamento de fornecimento de Peças de Reposição e Manutenção Preventiva e Corretiva da frota.

1.3. O Valor a ser administrado, obtido através da estimativa de serviços/fornecimento, constante no Estudo Técnico Preliminar, não poderá ser alterado pelas licitantes.

1.4. As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior a zero, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos fornecimentos, por ocasião dos faturamentos;

1.5. A empresa administradora do sistema deverá Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar

consulta online tanto à tabela de preços do fabricante de peças, quanto à tabela de tempo de mão de obra padrão, conforme informações técnicas do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e acessórios.

1.6. Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do fornecimento, for promocional.

1.7. Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para a CONTRATANTE.

1.7.1. Quaisquer propostas cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 1.241.878,56 (um milhão duzentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)corresponderão à oferta de taxa de administração de 0% (zero por cento).

1.7.2. Quaisquer propostas cujo valor seja inferior a R\$1.221.600,00(um milhão duzentos e vinte um mil e seiscentos reais), corresponderão à oferta de percentual de desconto, que incidirá sobre os valores administrados, por ocasião dos faturamentos.

1.7.3. Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.

1.8. O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato.

2. Declarações:

2.1. Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 022/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

2.2. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Γ 7

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Peças de Reposição e Manutenção Preventiva e Corretiva, **Exceto Aquisição de Pneus, Serviços de Borracharia e Lavagens de veículos** para atender a Frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Deodópolis e em veículos que vierem a ser adquiridos, locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto a manutenção, com implantação e operação de sistema informatizado.

DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura, conforme a Coleta de Preços nº 57/2021, de acordo com as solicitações nº38/2021/Saúde, 7/2021/Educação, 196/2021/Espore, 155/2021/Infraestrutura, 1456/2021/Defesa Civil, 6/2021/Gabinete do Prefeito, 13/2021/Espore 130/2021, 131/2021, 132/2021, 133/2021 e 135/2021/ Assistência Social, anexadas no início do processo.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O valor médio dos preços foi obtido por meio do Painel de Preços do Governo Federal, Estudo Técnico Preliminar e Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

QUANTIDADE MÍNIMA DO SERVIÇO A SER SOLICITADO: 01 (um) serviço/fornecimento

VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA, para gerenciamento de e administração de recursos para prestação de serviço de manutenção veicular, tendo em vista que a frota da secretaria de infraestrutura, atualmente possui diversos veículos, de pequeno e de grande porte, além de máquinas e caminhões, diversos veículos novos foram adquiridos esse ano e há previsão de novas aquisições e em algum momento, esses veículos necessitarão de substituição de peças, manutenções preventivas e corretivas, sendo mais vantajoso para a administração contratar a gerenciadora, por se tratar de alguns serviços imprevisíveis, as peças também são muitas, dificultando a aquisição convencional (item a item). os veículos por atenderem uma grande demanda, rodarem muitos km, principalmente na área rural necessitam de constante manutenção, sendo imprescindível a contratação supra.

A implementação do sistema possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos do Município, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, viabilizando o monitoramento dos serviços/fornecimentos nos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o controle de gastos com combustíveis e acompanhamento dos gastos com a frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir

parâmetros de utilização e restrição diferenciadas aos veículos e usuários, considerando os constantes deslocamentos e necessidades continua de serviços/fornecimentos onde quer que o veículo se encontra.

Busca-se, desta forma, otimizar os procedimentos de aquisição e controle da utilização dos serviços/fornecimentos, tendo em vista que o sistema possibilita a geração de relatórios para análise, com data, horário, local e responsável pelo fornecimento, bem como descrição do veículo, de maneira on-line e instantânea, facilitando o controle por parte dos servidores e gestores, e, ainda, diminuindo consideravelmente a possibilidade de fraudes.

Da mesma forma, propicia ao Município realizar uma única contratação para gerenciamento dos fornecimentos em diversas localidades, de acordo com as necessidades do Município, aumentando a eficácia e eficiência, bem como possibilitando maior controle dos serviços/fornecimentos ocorridos nos demais municípios. Justificamos, ainda, que a contratação do serviço de Administração e gerenciamento de despesas com a frota municipal guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades do órgão gerenciador e participantes em seus mais variados aspectos, quais sejam: redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota, redução do volume de trabalho e de processos de suprimento de fundos para atender a demanda de serviços urgentes.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Aplicação em todos os veículos da frota, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com fornecimentos locais;
- b) Flexibilidade do sistema de fornecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa;
- d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos fornecimentos (informatizado), proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- f) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

4. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

5. DEMANDA E VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO:

Valor Estimativo da Contratação		
Serviços de Gerenciamento de Despesas	Quant. Estimada para 12 meses R\$	
	R\$ 1.221.600,00	
Valor Total Estimativo a ser gerenciado (A)		R\$ 1.221.600,00
Taxa de administração	Taxa/Percentual Proposto (%)	Valor Proposto da Taxa de Administração (B)
Administração/gerenciamento	1,66 %	R\$ 20.278,56
Desconto a incidir sobre o valor a ser gerenciado	Percentual de Desconto Proposto (%)	Valor Proposto do Desconto (C)
	%	R\$
Valor Total Estimativo da Contratação (A+ B-C)		R\$ 1.241.878,56

*) O **Valor a ser administrado**, obtido através da estimativa de serviços/fornecimento, constante no Estudo Técnico Preliminar, **não poderá ser alterado pelas licitantes**.

Obs.1: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Obs.2: O valor do contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato, devendo constar explicitamente, no Contrato a ser firmado, o valor final da Taxa de Administração e/ou Taxa de Desconto.

5.1 - PROPOSTAS DE PREÇOS

a) Devido à restrição do sistema utilizado pelo Município, e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances, as licitantes deverão considerar o valor máximo estimado de contratação (serviços/fornecimentos + taxa de administração - desconto) o valor global, de R\$ 1.221.600,00 + Taxa de Administração de R\$ 20.278,56 (1,66%), totalizando R\$ 1.241.878,56, sendo este o valor máximo da licitação, obtida através da pesquisa de mercado e estudo técnico preliminar.

b) O valor dos lances será através do valor global. Contudo, as taxas de administração e/ou desconto deverão constar em ata, para verificação no decorrer da execução contratual.

c) Exemplificativamente, o cálculo para apresentação da proposta pode ser traduzido por meio da seguinte fórmula:

$$X1 = VTF \times TA$$

$$X2 = VTF \times (1 - PD)$$

$$\mathbf{VPT = X1 + X2}$$

Onde:

VTF = Valor total do fornecimento/serviço, conforme Termo de Referência

TA = Taxa de Administração

PD = Percentual de desconto sobre o preço do fornecimento/serviço (a porcentagem deve ser convertida para um número decimal, ou seja, dividida por 100)

VPT = Valor global da proposta do licitante.

Ob.: No caso de taxa de administração (TA) positiva, o valor de "PD" deverá ser "0" (zero).

d) A Taxa de Administração resultante do Valor da Proposta vencedora, após a fase de lances, será o preço consignado no Contrato a ser firmado com o vencedor do certame.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARA A GERENCIADORA

Os serviços a serem contratados compreendem:

a. Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS em sua frota veicular e de equipamentos.

b. A gerenciadora deverá disponibilizar dentro do prazo previsto no item 2.1, V o), da minuta do contrato no mínimo 03 empresas em cada cidade, sendo as cidades de Deodópolis - MS, Barretos - SP, Campo Grande - MS, Dourados - MS e Presidente Prudente - SP.

b.1. Justifica-se o credenciamento das empresas nestes municípios pelo fato de viagens para atendimento da população, principalmente nas áreas de Saúde e Assistência Social.

b.2. A empresa deverá apresentar a listagem das empresas credenciadas em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo apresentar juntamente com os documentos de habilitação Declaração de que credenciará os estabelecimentos necessários para atendimento, de acordo com este Termo de Referência.

b.3. O credenciamento de rede de fornecedores, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura a relacionada no item seguinte;

b.4. A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a CONTRATANTE.

b.5. Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS junto aos fornecedores credenciados;

b.6. A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado

c. Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos fornecimentos/serviços realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos atendidos conforme os padrões de relatório abaixo:

- c.1. Placa e demais dados de identificação do veículo;
- c.2. Identificação do usuário;
- c.3. Estabelecimento / Município /UF;
- c.4. Data e hora;
- c.5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- c.6. Produto adquirido;
- c.7. Quantidade;
- c.8. Valor da operação por veículo;
- c.9. Identificação do responsável pelo serviço/fornecimento;
- c.10. Marcação da quilometragem do veículo;
- c.11. Valor unitário do produto;
- c.12. Valor da compra.

d. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o serviço utilizado pela frota, por tipo de fornecimento, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.

e. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;

f. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os fornecimentos/serviços no sistema.

g. Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de peças/serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

- h. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.
- i. Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.
- j. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:
- j.1. Fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios em geral para Veículos e máquinas de pequeno, médio e grande porte;
 - j.2. Manutenção Elétrica Automotiva;
 - j.3. Hidráulica;
 - j.4. Mecânica em Geral (leve e Pesada);
 - j.5. Funilaria e Pintura;
 - j.6. Aquisição de Baterias;
 - j.7. Retífica de Peças;
 - j.8. Aquisição de Óleo Lubrificante, Filtros e Fluidos;
 - j.9. Manutenção de Ar Condicionado;
 - j.10. Serviços de Tapeçaria;
 - j.11. Serviços de Guincho;
 - j.12. Serviços de Radiador;
 - j.13. Alinhamento e Balanceamento;
 - j.14. Serviços de Injeção Eletrônica e Bomba Injetora;
 - j.15. Serviços de Torno;
 - j.16. Serviços de Solda;
 - j.17. Serviços de Recapagem de Pneus;
 - j.18. E demais insumos e serviços para o pleno funcionamento da Frota.
- k. Os serviços/fornecimentos deverão seguir as seguintes disposições:
- k.1. Todos os fornecimentos/serviços deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor.
 - k.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos dos fornecimentos/serviços quanto à regularidade e qualidade dos fornecimentos.
 - k.3. No caso de identificação de desacordo com o objeto, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
 - k.4. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.
 - k.5. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento das aquisições de peças e de manutenção, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético ou micro processado e cada condutor deverá ter sua identificação validada, por meio da digitação da senha pessoal, durante a execução das operações realizadas na rede de credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.
 - k.6. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.
 - k.7. A rede de credenciados deverão estar equipados para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.
 - k.8. O sistema disponibilizará ao gestor do contrato ferramenta online, via web, que permita gerir ordens de serviço de manutenção (solicitação, aprovação e reprovação de orçamentos), bem como a autorização para aquisição de produtos e a realização dos serviços.
 - k.8.1. O sistema deverá fornecer mecanismo de disputa na fase de orçamentos para apresentação de proposta pelas empresas credenciadas.
 - k.8.2. Para aprovação dos orçamentos a empresa administradora do sistema deverá encaminhar no mínimo três orçamentos, com validade de até trinta dias, de cada produto

ou serviço que serão utilizados pela frota municipal, conforme descrito no objeto, sendo que caso a Contratante discorde do valor cobrado pelas empresas credenciadas, a Contratante poderá fazer nova pesquisa de mercado e, se julgar necessário, pedir a revisão do valor cobrado nos produtos e serviços.

k.9. O sistema deverá integrar as informações entre os módulos de aquisição de peças e manutenção. A quilometragem informada subsidiará o módulo de manutenção preventiva e corretiva.

k.10. A empresa administradora do sistema deverá Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta online tanto à tabela de preços do fabricante de peças, quanto à tabela de tempo de mão de obra padrão, conforme informações técnicas do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e acessórios.

k.11. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

k.12. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

l. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos no edital, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

m. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

n. Deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de servidores e veículos;
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
- d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

o. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

p. CONTRATADA não deverá cumprir os seguintes prazos, podendo tais prazos serem prorrogados mediante solicitação da empresa e prévia autorização da CONTRATANTE, ou a critério da CONTRATANTE, conforme o caso:

Atividade	Prazo
Credenciar os estabelecimentos para fornecimento de produtos e serviços, conforme item 06 letra b, deste Termo.	5 dias úteis, contados da assinatura do Contrato
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de credenciados	
Cadastrar a frota de veículos	30 dias corridos, contados da solicitação
Definir logística da rede de credenciados	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento	
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	2 dias úteis, a partir da solicitação

Cadastrar novo veículo após sistema implantado	
Fornecer cartões para os usuários	
Fornecer cartões para os veículos	
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	10º dia de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente (quando o 10º dia for feriado ou final de semana)
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e- mail, telefone, etc.)	48 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	
Solucionar problemas técnicos considerados urgentes	2 horas

q. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

r. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

s. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito na alínea “p” do item “6” deste Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

7. APLICAÇÃO

7.1. Os serviços/fornecimentos, objeto da presente contratação serão aplicados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Deodópolis-MS, quais sejam:

VEICULOS ASSISTENCIA SOCIAL

PLACARENAVAMODELO

HTO 2861	597809992	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/2013/2014/BRANCA
NRL 9802	1090489150	VW/GOL/2016/2017/BRANCA
PBN 1046	1170640980	VW NEOBUS/ONIBUS/2018/2019/BRANCA
NRL 9817	1130552605	FIAT MOBI/2017/2018/BRANCA
HQH7408	773858482	VW/ GOL/SPECIAL/BRANCA

VEICULOS EDUCACÃO

PLACARENAVAMODELO

HTO 2862	997978406	FIAT DUBLO/2014/BRANCA
HQH 8933	976649950	MARCOPOLO/VOLARE/ONIBUS/2008/BRANCA
HQH 8934	980303842	M.POLO VOLARE/ONIBUS/20082009/AMARELO
OOM 6914	1005172380	M BENZ/ONIBUS/2014/AMARELO
EEG 5895	291601740	GM CORSA/2010/2011/CINZA)
HTO 2865	1016873244	FIAT DUBLO/2014/PRATA
NRZ 3746	529843366	M BENZ/ONIBUS/2012/2013/AMARELO
NRZ 3747	529843480	M BENZ/ ONIBUS/2012/2013/ AMARELO
NRZ 3458	508105099	MPOLO/VOLARE/ONIBUS/2012/2013/AMARELO
QAB 5329	1187490188	VW/ONIBUS/2019/AMARELO
NRZ 3459	508230276	MPOLO/VOLARE/ONIBUS/2012/2013/AMARELO
QAB5059	1124589926	M BENZ/ONIBUS/2017/AMARELO
HQH7410	799706167	M.POLO/VOLARE2003/PRATA

QAV4663	1228101520	M.POLO/VOLARE/2019/2019/AMARELO
QAV4G61	1228145390	M. POLO/VOLARE/2020/2020/AMARELO
QAV4G62	12281101199	M.POLO/VOLARE/2020/2020/AMARELO
QAW7F51	1236410472	IVECO/BUS/2020/2020/AMARELO

VEICULOS SEINFA

PLACARENAVAMODELO

HQH 8931	826658997	VW/ KOMBI/2004/BRANCA
BRK1391628827750		FIAT/ FIORINO/1994/BRANCA/p. física S PAULO(RF)
HSB 0712	894441035	MMC L200/CAMIONETE/2006/2007/BRANCA
HSB 5242	20383783	VW GOL 2010/ BRANCA/ obs. AGRAER
HTO 2863	1002310960	VW/26.280/CAMINHAO/ 2014/BRANCA
HQH 8085	770159737	MMC L200/CAMIONETE/2001/2002/BRANCA
HQH 7405	734407041	GMC/CAMINHAO/1998/BRANCA
QAB 5327	1177400216	VW CAMINHAO/2018/2019/BRANCA
HQH 9987	389917885	VW/CAMINHAO/2011/2012/BRANCA
HTO 1677	381321770	FIAT UNO 2011/2012/ BC/CIDECO/PREF. G.DOURADOS
OMC4888	483325619	FIAT ESTRADA/2013/PRATA/ p física/M. CLAROS M.G(RF)
NRZ8369	1191495717	YAMAHA/XTZ150/2019/PRETA
CPN 9529	747324204	M BENZ/1723/CAMINHAO/2000/AZUL
QAW0A94	1229236900	M.BENZ/ATEGO/BASCULANTE/(AGRAER)
HSE 5275	862599865	MMC L200/2005/PRETA
QAN8952	1177270061	AGRALE/CAMINHAO/2018/2019/BRANCA/(LIXO)
QAY3J34	1248421628	M.BENZ/ACCELO/CAMINHAO/2020/2021/BRANCA

MÁQUINAS SEINFA

TRATOR FORD 6630/ano 2000
TRATOR MASSEY FERGUNSON/ MF- 4283/ANO 2018/ MF-4284
TRATOR MASSEY FERGUNSON/ MF- 4283/ANO 2018/ MF-4285
TRATOR VALTRA MB-100/2002
TRATOR VALTRA MB- 125
TRATOR NEW HOLLAND TL-85/ANO 2002
PÁ CARREGADEIRA HUNDAY HL-740/2012
PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND
ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB/ ANO 2018
RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD - 406/ANO 2012
MOTO NIVELADORA CATERPILAR/MODELO 120 k/ ANO 2013
MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND/ MODELO TL-85/2008

VEICULOS GABINETE

PLACARENAVAMODELO

QAB 5323	1158124845	CITROEN/AIRCROSS/2018/2019/BRANCA(CONS.TUTELAR)
HTO 2864	1045176459	FIAT PALIO/2013/2014/BRANCA (CONS. TUTELAR)
BP 5181	606320148	VW/CAMINHAO/1991/BC PF JARINU S PAULO (DEFESA CIVIL)
HQH 9777	855216450	FIAT UNO/2005/2006/BRANCA (DEFESA CIVIL)
HQH8F66	785617213	IVECO/FURGAO/BRANCA (DEFESA CIVIL)
HQH7593	740759400	M BENZ/SPRINTER/2000/VERM/SES.FUNDSAUDE/CG (DF CIVIL)
HQH 9986	309921511	VW/GOL/2011/BRANCA/ 122708170001-69 DEO (TRIBUTAÇÃO)

VEICULOS SAÚDE

PLACARENAVAMODELO

NRL 9801	1082580411	VW/AMAROK/2015
HRW 9302	1062581846	YAMARA/XTZ 125/2015
NRL9883	1130779154	FIAT/MOBI/2017
HQH9983	184332311	PEUGEOT/ BOX/AMBULANCIA
HRW9303	1062584055	YAMARA/XTZ 125/2015
HQH 9984	196271398	FIAT DUBLO/2010/BRANCA
HRW 9304	1173806161	YAMARA/XTZ125/2018
HRW 9154	816536473	HONDA/XRL125/2002/BRANCA
QAB5324	1164616550	CHEVOLET/ONIX/2018
HQH 8935	154842206	VW GOL/2009/2010/BRANCA
QAB5325	1164977188	FIAT/FIORINO/2018/AMBULANCIA
HRW9305	1175490951	YAMARA/XTZ 125/2018
HTO2866	1017133252	FIAT DUBLO1.8/ 2014
NRL9816	1102374609	FIAT/FIORINO/2016
QAB5326	1173182931	FIAT FIORINO/2018
QAB5328	1181413173	RENAULT/MASTER/2019
HQH9988	460011979	VW GOL/2012/SAUDE

HQH9989	467575878	PEUGEOT/PARTNER/GABIBETE
NRL9799	01035318447	VW/SAVEIRO AMBULANCIA/2014
HTO2860	5578988404	GOL/2013/ 2014/1.6/PRATA
HQH6535	703634291	VW/KOMBI/BRANCA/1998/1999

VEICULO ESPORTE E CULTURA

PLACA	RENAVAM	MODELO
HQR-9012	317613448	M.BENZ/ 136CV/ONIBUS/BRANCA/1992/1993

7.2. A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

8. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

8.1. Para possibilitar o estabelecimento dos quantitativos das necessidades e dos custos relativos, ainda que de forma estimada, foram realizados levantamento de serviços executados e de demandas previstas, sendo estes componentes da planilha de composição de preços.

8.2. A princípio, deverão ser cadastrados no sistema veículos e um grupo gerador, localizados conforme a tabela contida no item 7.1 deste Termo de Referência. Dos estudos das demandas previstas, considerando as demandas médias anuais, objetivando subsidiar o presente procedimento para efeitos meramente estimativos, chegou-se aos seguintes quantitativos de fornecimento/serviços a serem adquiridos anualmente:

SECRETARIA/GAB.	QUANTIAVEÍCULOS/MAQUINAS	VALOR ESTIMADO A SER ADMINISTRADO R\$	
		FORNECIMENTOS	SERVIÇOS
Gabinete Prefeito	03	30.000,00	20.100,00
	04	33.000,00	10.000,00
Sec. Infraestrutura	29	485.000,00	180.000,00
Sec. Munic. Educação	17	183.050,00	78.450,00
Sec. Munic. Esporte	01	20.000,00	12.000,00
Sec. Munic. A. Social	05	20.000,00	10.000,00
Sec. Munic. de Saúde	21	60.000,00	80.000,00
TOTAL	80	831.050,00	390.550,00
			1.221.600,00

8.3. As quantidades previstas são estimativas, de modo que podem sofrer alterações durante a execução do contrato.

9. AS EXPENSAS DA GERENCIADORA FICAM TODAS AS DESPESAS COM:

Disponibilização do local, instalações e todos os equipamentos; Operação de todo sistema incluindo os recursos necessários; Manutenção permanente de todos os equipamentos em suas dependências de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

10.1 Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Deodópolis, que atendam os serviços no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, após a assinatura do contrato;

10.2 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Estrutura de gestão;
- Implantação dos sistemas tecnológicos e;
- Treinamento de usuários.

10.3 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

10.4 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;

10.5 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Deodópolis- MS, não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

10.6 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Deodópolis quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

10.7 Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Deodópolis para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

11 PRAZOS DE EXECUÇÃO:

11.1. Os serviços deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do órgão gestor e de acordo com a Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretariade Administração, através do Departamento de Compras, contendo a quantidade e a descrição dos serviços, bem como, o local de execução dos serviços.

12 DO PAGAMENTO:

12.1. No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará, por meio do sistema, os dados dos serviços/fornecimentos realizados no mês anterior, para que o fiscal do contrato e o gestor atestem a conformidade até o terceiro dia de cada mês.

12.2. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos serviços/fornecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos (se houver), a respectiva taxa de administração (se houver).

12.3. O pagamento será efetuado, após execução dos serviços, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ao Gestor do Contrato, no período de 30 (trinta) dias de sua aceitação.

12.4. Quando as Notas Fiscais apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das Notas Fiscais em condições satisfatórias.

12.6.1. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

13 DAS SANÇÕES:

- Conforme preceitua a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 7.892/2013 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo

_____, Declara, sob

as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal

ANEXO -IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz".

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Observação: esta declaração deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.**

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada

_____ (endereço completo), declaro, sob
as penas da lei, que disponibilizo/disponibilizarei rede de credenciados
deserviços/fornecimentos pronta e equipada para aceitar transações com os cartões
dos usuários, conforme previsto no Termo de Referência do Pregão n.º XXX/2021

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO – VIII

MINUTA DO CONTRATONº /2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O..... DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "..... DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr....., Prefeito Municipal/Secretario Municipal de, portador do RG nº SSP/....., inscrito no CPF sob o nº -, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na Av/Rua..... nº - bairro....., nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG nº e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 040/2021, gerado pelo Pregão Presencial nº 022/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Peças de Reposição e Manutenção Preventiva e Corretiva para atender a Frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Deodópolis e em veículos que vierem a ser adquiridos, locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto a manutenção, com implantação e operação de sistema informatizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93. São obrigações da CONTRATADA:

I-Prestar com pontualidade o serviço ofertado;

II-Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III-Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV-Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

V - A CONTRATADA deverá, ainda:

a) A gerenciadora deverá disponibilizar, dentro do prazo previsto na letra o, no mínimo 03 empresas em cada cidade, sendo as cidades de Deodápolis - MS, Barretos - SP, Campo Grande - MS, Dourados - MS e Presidente Prudente - SP.

a.1. Justifica-se o credenciamento dos estabelecimentos nestes Municípios pelo fato de viagens para atendimento da população, principalmente nas áreas de Saúde e Assistência Social .

a.2. A empresa deverá apresentar a listagem dos credenciados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo apresentar juntamente com os documentos de habilitação Declaração de que credenciará os estabelecimentos necessários para atendimento, de acordo com o Termo de Referência.

a.3. O credenciamento de rede, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura a relacionada no item seguinte;

a.4. A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a CONTRATANTE.

a.5. Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS junto aos fornecedores credenciados;

a.6. A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado

b. Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos fornecimentos/serviços realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos atendidos conforme os padrões de relatório abaixo:

b.1. Placa e demais dados de identificação do veículo;

b.2. Identificação do usuário;

b.3. Estabelecimento / Município /UF;

b.4. Data e hora;

b.5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);

b.6. Produto adquirido;

b.7. Quantidade;

b.8. Valor da operação por veículo;

b.9. Identificação do responsável pelo serviço/fornecimento;

b.10. Marcação da quilometragem do veículo;

b.11. Valor unitário do produto;

b.12. Valor da compra.

c. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o serviço utilizado pela frota, por tipo de fornecimento, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.

- d. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;
- e. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os fornecimentos/serviços no sistema.
- f. Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de peças/serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- g. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.
- h. Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.
- i. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:
- i.1. Fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios em geral para Veículos e maquinas de pequeno, médio e grande porte;
 - i.2. Manutenção Elétrica Automotiva;
 - i.3. Hidráulica;
 - i.4. Mecânica em Geral (leve e Pesada);
 - i.5. Funilaria e Pintura;
 - i.6. Aquisição de Baterias;
 - i.7. Retifica de Peças;
 - i.8. Aquisição de Óleo Lubrificante, Filtros e Fluidos;
 - i.9. Manutenção de Ar Condicionado;
 - i.10. Serviços de Tapeçaria;
 - i.11. Serviços de Guincho;
 - i.12. Serviços de Radiador;
 - i.13. Alinhamento e Balanceamento;
 - i.14. Serviços de Injeção Eletrônica e Bomba Injetora;
 - i.15. Serviços de Torno;
 - i.16. Serviços de Solda;
 - i.17. Serviços de Recapagem de Pneus;
 - i.18. E demais insumos e serviços para o pleno funcionamento da Frota.
- j. Os serviços/fornecimentos deverão seguir as seguintes disposições:
- j.1. Todos os fornecimentos/serviços deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor.
 - j.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos dos fornecimentos/serviços quanto à regularidade e qualidade dos fornecimentos.
 - j.3. No caso de identificação de desacordo com o objeto, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
 - j.4. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.
 - j.5. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento das aquisições de peças e de manutenção, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético ou micro processado e cada condutor deverá ter sua identificação validada, por meio da digitação da senha pessoal, durante a execução das operações realizadas na rede de

credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

j.6. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.

j.7. A rede de credenciados deverão estar equipados para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

j.8. O sistema disponibilizará ao gestor do contrato ferramenta online, via web, que permita gerir ordens de serviço de manutenção (solicitação, aprovação e reprovação de orçamentos), bem como a autorização para aquisição de produtos e a realização dos serviços.

j.8.1. O sistema deverá fornecer mecanismo de disputa na fase de orçamentos para apresentação de proposta pelas empresas credenciadas.

j.8.2. Para aprovação dos orçamentos a empresa administradora do sistema deverá encaminhar no mínimo três orçamentos, com validade de até trinta dias, de cada produto ou serviço que serão utilizados pela frota municipal, conforme descrito no objeto, sendo que caso a Contratante discorde do valor cobrado pelas empresas credenciadas, a Contratante poderá fazer nova pesquisa de mercado e, se julgar necessário, pedir a revisão do valor cobrado nos produtos e serviços.

j.9. O sistema deverá integrar as informações entre os módulos de aquisição de peças e manutenção. A quilometragem informada subsidiará o módulo de manutenção preventiva e corretiva.

j.10. A empresa administradora do sistema deverá Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta online tanto à tabela de preços do fabricante de peças, quanto à tabela de tempo de mão de obra padrão, conforme informações técnicas do Sindicato da Industria e Reparação de Veículos e acessórios.

j.11. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

j.12. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

k. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos no edital, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

l. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

m. Deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

a) Cadastro de novos veículos e usuários;

b) Alteração de registro de servidores e veículos;

c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;

d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

n. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

o. CONTRATADA não deverá cumprir os seguintes prazos, podendo tais prazos serem prorrogados mediante solicitação da empresa e prévia autorização da CONTRATANTE, ou a critério da CONTRATANTE, conforme o caso:

Atividade	Prazo
-----------	-------

Credenciar os estabelecimentos para fornecimento de produtos e serviços conforme item 2.1 V, letra a).	5 dias úteis, contados da assinatura do contrato
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de credenciados	
Cadastrar a frota de veículos	30 dias corridos, contados da solicitação
Definir logística da rede de credenciados	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento	
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	2 dias úteis, a partir da solicitação
Cadastrar novo veículo após sistema implantado	
Fornecer cartões para os usuários	
Fornecer cartões para os veículos	
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	10º dia de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente (quando o 10º dia for feriado ou final de semana)
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e- mail, telefone, etc.)	48 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	
Solucionar problemas técnicos considerados urgentes	2 horas

p. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven e 8, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

q. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

r. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito na alínea “o” do item “2.1 V” deste contrato, devendo realizar treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93. São obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 Os serviços/fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria através de autorização de serviço devidamente assinada, devendo a licitante vencedora realizar com

seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na AF.

3.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Deodópolis, que atendam os serviços no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, após a assinatura do contrato;

3.6 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Estrutura de gestão;
- Implantação dos sistemas tecnológicos e;
- Treinamento de usuários.

3.7 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

3.8 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;

3.9 A gerenciadora deverá disponibilizar, dentro do prazo previsto no item 3.5, no mínimo 03 empresas em cada cidade, sendo as cidades de Deodópolis - MS, Barretos - SP, Campo Grande - MS, Dourados - MS e Presidente Prudente - SP, que atenda o objeto em sua totalidade.

3.10 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

3.11 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Deodópolis quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

3.12 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.13 Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Deodópolis para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA ADMINISTRATIVA, DO DESCONTO, DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 A taxa administrava (ou desconto) é de% sobre o valor a ser administrado que é

de R\$ 1.221.600,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$.....

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS Tributos Federais, Estadual, Municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 A taxa administrativa deverá ser expressa em porcentagem e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração do valor da taxa administrativa, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos valores, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 Em caso de redução nos valores, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento iniciando em ____/____/2021, até o dia ____/____/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 02 - Executivo, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.122.0002 - Administração Geral, 1.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.02 - Executivo, 02.05 - Coordenadoria da Defesa Civil, 06.182.0002 - Defesa Civil, 1.004 - Coordenadoria da Defesa Civil.06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0006 - Administração Geral, 1.010- Manutenção e Coordenação das Atividades da secretaria Munic. de Infraestrutura. 1.015- Manutenção e Conservação de Ruas Estradas e Pontes.07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.13 -

Departamento de Educação, 12.122.0008 - Administração Geral, 1.026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0020 – Ensino Fundamental, 1.028 - Transporte Escolar. 08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 10.392.0029 - Difusão Cultural, 1.092 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Esporte. 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, - 10.301.0022 - Atenção Básica, 1.135 - Atenção Básica, 10.301.0023 - Atenção Básica, 1.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 10 - Secretaria Municipal de Assist. Social, Habitação e Cidadania, 08.244.0019 - Assistência Comunitária, 1.062 - Desenvolvimento das Atividades do CRAS. 1.063 - Desenvolvimento das Atividades CREAS. 1.065 - Desenvolvimento e Manutenção de Atividades do IGD Bolsa Família. 1.067 - Desenvolvimento das Atividades do SCFV - Idosos, Crianças e Adolescentes. 1.071 - Investimento Social Recursos FIS.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

E a que couber no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- Advertência;

II- Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO:

9.1A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato o Sr..... nomeado pela Portaria nº:.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Deodópolis Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis - MS, de de 2021.

Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Peças de Reposição e Manutenção Preventiva e Corretiva para atender a Frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Deodópolis e em veículos que vierem a ser adquiridos, locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto a manutenção, com implantação e operação de sistema informatizado.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Γ 7

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Peças de Reposição e Manutenção Preventiva e Corretiva para atender a Frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS.

TIPO: Menor Preço Global

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para Prestação dos Serviços é de R\$ 1.241.878,56

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

DATA DA ABERTURA: 27 de abril de 2021, às 09:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, [portal da transparencia](#), no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 08 de abril de 2021.

CLOVIS DE S. LIMA
Pregoeiro - Decreto 008/2021